



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)
(correspondente a menor taxa percentual)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES.

DATA	19 de julho de 2013
HORÁRIO	09h00min (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

O **ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Intersecretarial n.º 08/2013 e Portaria n.º 56/2012-SEGPLAN, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Lote” (correspondente a Menor Taxa percentual de sucesso), a ser realizada em **19/07/2013**, às **09h 00min**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES**, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005006490. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria**, conforme o seguinte cronograma:

19/07/2013 às 09hs 00min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e demais atos necessários.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e Encargos previdenciários e trabalhistas correntes para, em apoio à administração pública, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação dos créditos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no Termo de Referência, conforme valor médio da taxa de sucesso obtido na pesquisa de preço para remuneração de cada uma das fontes, estima-se os seguintes valores parciais e global para remuneração dos serviços prestados:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Serviços técnicos especializados de Auditoria Operacional				
Lote	Especificações - Fontes	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxas de sucesso máxima admitida	Remunerações máximas previstas (R\$)
1	Habilitação, novação e alienação de créditos remanescente na carteira de ativos do FCVS da CAIXEGO.	2.500.000,00	10,88 %	R\$ 272.083,33
2	Revisão qualificação e restituição e/ou compensação dos encargos previdenciários e trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	30.000.000,00	12,33%	R\$ 3.700.000,00
3	Revisão, qualificação e restituição e/ou compensação de montantes do IRRF recolhidos indevidamente ao Tesouro Federal.	10.000.000,00	12,00%	R\$ 1.200.000,00
4	Revisão, qualificação e restituição e/ou compensação do PIS/PASEP E COFINS calculados sobre base de cálculo composta de frações indevidas.	45.000.000,00	11,50%	R\$ 5.175.000,00
Total estimado máximo para a contratação (R\$) =				R\$ 10.347.083,33

1.2.1 Para efeito orçamentário o valor global estimado dos honorários para esta contratação é de **R\$ 10.347.083,33** (dez milhões trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.5 É vedada a participação de empresa:

2.5.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

2.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

2.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

2.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

2.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor percentual de desconto) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III)**, assinada por representante legal, manifestando essa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo III.

5 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 A “Proposta de Preços” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do Anexo V, segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos.

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

5.1.4 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

5.1.5 Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2 A licitante deverá apresentar um único percentual de Taxa de sucesso para cada lote de interesse, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

5.3 A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo V, devendo o percentual de taxa de sucesso oferecido, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.3.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados).

5.3.2 O Valor Total estimado do contrato para todos os lotes é de **R\$ 10.347.083,33** (dez milhões trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para um período de 12 (doze) meses.

5.3.3 Não será aceito proposta que contenha percentual de taxa de sucesso igual a zero (0%) ou com percentual acima do máximo estabelecido.

5.4 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

b) DECLARAÇÃO II (anexo VII), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos..

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

d.1 – para o Lote 1 - FCVS:

d.1.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com a recuperação de receitas oriundas de créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais, envolvendo:

- Levantamento, depuração, habilitação, alienação de direitos creditórios/títulos CVS, validação e novação dos créditos existentes.
- Novação em cifra não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado de recuperação de que trata o presente Termo de Referência. Deverão constar em anexo ao atestado os relatórios emitidos pela CAIXA, STN ou entidades credoras, ratificando a informação prestada no atestado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- Regularização de débito junto ao Seguro Habitacional. A referida ratificação da informação prestada se dará mediante a apresentação do respectivo Contrato de prestação de serviços.
- Alienação de direitos creditórios e/ou de títulos CVS. A comprovação do montante alienado deverá ser realizada por meio da apresentação, em anexo ao atestado, do respectivo Contrato de prestação de serviços.

d.1.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações, material, mão de obra e ferramental de trabalho, incluindo software específico para o serviço de habilitação e validação do crédito junto ao FCVS.

d.2. para o Lote 2 - Obrigações previdenciárias correntes.

d.2.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo

- Análise e identificação de incidências de encargos previdenciários sobre: período de 15 (quinze) dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado; adicional de 1/3 de férias; férias e licença-prêmio não gozadas e convertidas em pecúnia; auxílio-transporte; auxílio-alimentação; remuneração de efetivos pelo exercício de cargo ou função comissionada; dentre outras.
- Proposição de ações administrativas e judiciais para recuperação de incidências indevidas de encargos previdenciários, consoante os itens do tópico anterior.
- Identificação dos montantes recuperados ou compensados correspondentes a recolhimentos decorrentes de incidências indevidas de encargos previdenciários. Os montantes citados deverão ser devidamente comprovados por extratos demonstrativos.

d.3. Para o Lote 3 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

d.3.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo:

- Recuperação de receita(s) tributária(s) recolhidas incorretamente.

d.4. Para o Lote 4 – PIS/PASEP e COFINS.

d.4.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, envolvendo:

- Diagnósticos, levantamentos, catalogação e definição dos conceitos básicos para formação da base de cálculo e pagamento dos valores devidos ao PASEP;
- A identificação e recuperação de créditos passíveis de recuperação;
- Suspensão do pagamento de valores indevidos ou maior;
- Formulação de estratégias para as ações de recuperação de valores prescritos; e
- A redução de dívidas da Administração Direta junto à Secretaria da Receita Federal, especificamente com relação ao PASEP.

e) O(s) Atestado(s) deverá (ão) indicar o período da prestação dos serviços, número do contrato, local e grau de satisfação do cliente, com os resultados obtidos, além de conter o nome da empresa / órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo, com email e telefone para contato.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.4.1 O tratamento favorecido previsto no item 6.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

6.6 Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem **preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados)** igual a zero (0%) ou com percentual acima do máximo estabelecido);

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado **o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados).**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.7 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos em percentual e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à de **menor preço**, iniciando-se pelo autor da maior proposta.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos por cada licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados)

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados) e o percentual estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.

7.14 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

7.14.1 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.2 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.15 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao percentual de taxa de sucesso ofertada pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.16 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.18 O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço (menor percentual de taxa de sucesso).

7.20 O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.21 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.23 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.24 Se a oferta não for aceita ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 6.4, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8.

7.25 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.26 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de taxa de sucesso obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

7.27 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados)**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

8.3 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

10.3. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.4. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Superintendência de Suprimentos e Logística Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Av República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar – Goiânia – GO Telefone 3201-6627/3201-6684 ou ainda no seguinte email: jose-ac@pge.go.gov.br.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme definido no Termo de Referência.

12.2 A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário estadual ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Estado.

12.3. A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

12.4. A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

12.5. Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto SEGPLAN.

12.6. Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

12.7. O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

12.8. A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato.

12.9. Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho para o pagamento de honorários quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

12.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SEGPLAN da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação.

12.11 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.12 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.13 O percentual ofertado será fixo e irredutível.

12.14 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.15 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.16. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.17. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.2701.04.123.1071.1149.03.00

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

15.3 O contrato, que possui natureza de contrato de escopo, com terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. A taxa de sucesso permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

15.8. As exigências do serviço, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, e/ou no sistema www.comprasnet.go.gov.br ou diretamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Superintendência de Suprimentos e Logística Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Av República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar – Goiânia – GO Telefone 3201-6627/3201-6684

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.13 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.14 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

16.17 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.18 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011
- ANEXO IV - Termo de Referência
- ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO VI - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público.
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Goiânia, 05 de julho de 2013.

José Augusto Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 / 2013.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor /
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº 05/2013**, objeto do Processo nº 201300005006490, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES.

1. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta.

Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas: dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais do Estado.

Há que se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais impactando diretamente no orçamento do Estado de Goiás.

2. CENÁRIO ATUAL

Vislumbrando incertezas no campo econômico e crescentes dificuldades para ampliar sua capacidade de investimentos, o Governo do Estado de Goiás constituiu por meio do Dec. Nº 7.205, de 21 de janeiro de 2011 – Anexo II - um grupo de trabalho composto por membros da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e Secretaria de Estado da Fazenda, para, sob a coordenação da primeira, alavancar a disponibilidade de recursos para novos investimentos.

Visando uma maior aderência à segmentação de mercado e qualificação dos prestadores de serviços especializados em auditorias operacionais com a consequente maior amplitude da competitividade o Grupo de Trabalho instituído pelo Dec. Nº 7.205/2011, gestor das atividades de recuperação de créditos, optou por contratar serviços de auditoria em apoio à Administração Estadual, dividindo em lotes os créditos a serem recuperados, conforme os seguintes temas:

- ✓ **Compensação Previdenciária**
 - Serviço em andamento, contratado pelo IGPREV por meio da Concorrência 01/2011.
- ✓ **Dívida Previdenciária e Trabalhista**
 - Procedimento licitatório tramitando, em fase de assinatura de contrato, por meio da Concorrência nº 04/2010, realizado pela SEFAZ / SEGPLAN.
- ✓ **Dívida de Médio e Longo Prazo – Dívida Fundada.**
 - Procedimento licitatório específico em preparação para contratação de serviços de revisão.
- ✓ **Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.**
 - Procedimento licitatório específico em preparação para contratação de serviços de estruturação e administração de um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios.
- ✓ **Carteira de FCVS da AGEHAB.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- Procedimento licitatório específico em preparação para contratação de serviços de auditoria, habilitação, novação e alienação.
- ✓ **Revisão de outras fontes – (presente procedimento licitatório).**
 - Carteira de FCVS remanescente da Caixa;go;
 - Encargos previdenciários da folha corrente de pagamento de servidores do Estado de Goiás;
 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
 - PIS/PASEP e COFINS.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais no FCVS; IRRF, PIS/PASEP/COFINS e Encargos previdenciários e trabalhistas correntes para, em apoio à administração pública, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação dos créditos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais.

4. JUSTIFICATIVA

O Estado de Goiás possui créditos a serem recuperados, objeto do pagamento indevido de contribuições sociais, impostos, encargos sobre folha de pagamento e financiamentos que constituem receita, da qual este ente federativo não pode abrir mão.

Os recursos obtidos após a recuperação dos respectivos créditos, ao ingressarem nos cofres do tesouro estadual, possibilitará uma maior celeridade ao desenvolvimento sócio econômico do Estado de Goiás, principalmente, por meio de maiores investimentos em infraestrutura, fator que levou a Secretaria de Gestão e Planejamento a promover os atos com a finalidade de contratação dos serviços especializados em auditoria operacional.

Deve-se ter em conta que, conforme se verifica ao longo deste Termo de Referência, o objeto que se pretende contratar é específico, de natureza sazonal, tendo em vista que após realizado, a demanda prevista neste termo de Referência cessará.

Além do que, não se pode desconsiderar a elevada demanda de serviços especializados em curto período de tempo para pesquisa, coleta, tratamento e revisão de dados históricos com forte dispersão dos recursos especializados após a conclusão das atividades de campo e processamento geral. Esta característica (atividade temporária) dos serviços não justifica a realização de concursos públicos para o quadro permanente de servidores do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5. COMPOSIÇÃO

Os serviços serão contratados individualmente por grupo de especialidades conforme descrito abaixo.

5.1. Lote 1 – FCVS

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS remanescente na carteira de ativos da CAIXEGO e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

5.2. Lote 2 – Encargos previdenciários Correntes

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado das incidências dos encargos previdenciários e trabalhistas na folha corrente de pagamento dos servidores públicos do Estado de Goiás e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

5.3. Lote 3 – Imposto de Renda Recolhido na Fonte.

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado do Imposto de Renda Retido na Fonte e Recolhido Incorretamente ao Tesouro Nacional e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

5.4. Lote 4 – PIS/PASEP e COFINS

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado do PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre bases de cálculos compostas de frações indevidas e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

6. OBJETIVOS

6.1. Gerais

Vislumbrando incertezas no campo econômico e crescentes necessidades para ampliar sua capacidade de investimentos, o Governo do Estado de Goiás constituiu por meio do Dec. Nº 7.205, de 21 de janeiro de 2011 – Anexo II - um grupo de trabalho composto por membros da Secretaria de Gestão e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, para, sob a coordenação da primeira, alavancar a disponibilidade de recursos para novos investimentos.

Por conseguinte, a fortificação do caixa do Estado permite a intervenção nos processos de gestão de forma a incrementar a eficácia dos mesmos. A união destes fatores resulta na:

- Melhoria das respostas do Estado no atendimento dos anseios da população principalmente das camadas de renda mais baixa;
- Fortalecimento Institucional do Governo;
- Atendimento Pleno da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6.2. Específicos

Para o alcance dos objetivos gerais propostos, a Contratada deverá prestar seus serviços auxiliando o Estado de Goiás na obtenção de novos recursos por meio da redução do endividamento do Estado e ao mesmo tempo no recebimento de créditos oriundo de dívidas de terceiros para com o Estado.

Tais ações deverão focar o alcance das seguintes metas:

- Transformar em receitas para o Estado a carteira de ativos remanescente do FCVS e remanescentes na carteira de ativos da CAIXEGO;
- Restituir aos cofres do Estado ou proceder a compensação dos valores do IRRF recolhidos incorretamente ao tesouro federal;
- Restituir aos cofres do Estado ou proceder a compensação dos valores relativos ao PIS/COFINS, constantes das faturas de energia, telecomunicações, cobrados sem a devida cobertura legal específica;
- Restituir aos cofres do Estado ou proceder a compensação dos valores pagos nas notas fiscais de produtos e serviços adquiridos, relativos ao PIS/COFINS, calculados sobre uma base de cálculo com incidência de ICMS ou ISS;
- Restituir aos cofres do Estado ou proceder a compensação dos valores pagos relativos ao PASEP apurados sobre uma base de cálculo representativa da receita do Estado composta de frações passíveis de exclusão;
- Restituir aos cofres do Estado os valores recolhidos indevidamente a título de encargos previdenciários e trabalhistas correntes, calculados sobre a folha corrente de pagamento dos servidores do Estado de Goiás.

7. CAMPO DE ATUAÇÃO

7.1. Lote 1 - Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS.

Em 1964 foi criado pela por força da Lei 4.380 de 21 de março daquele ano o Sistema Financeiro da Habitação composto do Banco Nacional de Habitação (BNH) e Sociedades de Créditos imobiliários. Neste ato também foi estabelecido as regras para atualização monetária nos contratos imobiliários.

Em face da instabilidade econômica que acabou por robustecer os índices inflacionários comprometendo o equilíbrio entre a renda dos mutuários e o valor das prestações pagas pelos mutuários foi criado o Plano de Equivalência Salarial (PES) por meio do Decreto-Lei



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

nº 2.164, de 19 de novembro de 1984, assegurando os seguintes direitos aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação:

- a) Reajustes das prestações da moradia própria pelo mesmo percentual e periodicidade do aumento salarial da categoria profissional do adquirente; e
- b) Adaptação do contrato à nova situação econômica do mutuário no caso de alteração da categoria profissional ou a mudança de emprego.

Com a finalidade de garantir o limite de prazo para amortização das dívidas dos financiamentos habitacionais, contraídas pelos adquirentes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) foi criado o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) por meio da Resolução nº 25 do Banco Nacional da Habitação (BNH) de junho de 1967.

Visando o atendimento dos anseios da população para aquisição de moradia foram concedidos, financiamentos imobiliários agenciados pela CAIXEGO que cujos mutuários contribuíram para a formação de saldos em fundo de FCVS.

Visando a recuperação dos saldos remanescentes em fundos do FCVS constituídos por meio de empréstimos no âmbito da CAIXEGO, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Levantamento dos créditos do Estado junto ao FCVS através da Caixa Econômica Federal;
- b) Diagnóstico para quantificação e qualificação dos créditos;
- c) Regularização de Débito junto ao Seguro Habitacional;
- d) Habilitação;
- e) Realizar o levantamento dos contratos com possíveis coberturas negadas;
- f) Montagem e encaminhamento de dossiês para homologação;
- g) Validação dos valores homologados pelo FCVS;
- h) Apresentar sugestão para novação dos créditos;
- i) Registro na CETIP;
- j) Preparação e acompanhamento dos procedimentos de alienação dos direitos creditórios ou Títulos CVS resultantes do processo de novação.

7.2. Lote 2 - Obrigações previdenciárias correntes.

O Estado de Goiás, em cumprimento à Constituição e à legislação federal, recolhe contribuições previdenciárias de seus servidores subordinados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em favor da Receita Previdenciária. Entretanto, é exigido do Estado o recolhimento de contribuição social previdenciária incidente sobre determinadas parcelas cuja incidência é indevida. São elas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- a) O período de 15 (quinze) dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado (antes da obtenção do auxílio-doença ou do auxílio-acidente);
- b) O adicional de 1/3 de férias;
- c) As férias e licença-prêmio não gozadas e convertidas em pecúnia;
- d) O auxílio-transporte;
- e) O auxílio-alimentação;
- f) A remuneração de efetivos pelo exercício de cargo ou função comissionada; dentre outras.

A incidência de contribuição previdenciária sobre os valores acima apontados é ilegal, pois, conforme jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, a contribuição previdenciária não incide sobre as parcelas: não incorporáveis aos proventos do servidor no momento de sua aposentadoria; que não decorram de prestação de serviço; que tenham natureza indenizatória.

Como todas as verbas acima apontadas, ou tem natureza indenizatória; ou não decorrem de prestação de serviço; ou não se incorporam aos proventos de aposentadoria do servidor, deveriam ser excluídas da base de cálculo da incidência da contribuição previdenciária patronal, na forma do inciso I do artigo 22 da Lei 8.212/91.

Diante deste fato a presente iniciativa visa contratar junto ao mercado, serviços técnicos especializados para proceder uma revisão minuciosa dos pagamentos de suas obrigações previdenciárias correntes incidentes sobre a folha de pagamento de seus servidores nos últimos 5 (cinco) anos, bem como o levantamento de outras rubricas de natureza indenizatória que incorreram em incidência indevidas de contribuição previdenciária.

7.3. Lote 3 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

Regra geral, o Imposto de Renda Retido na Fonte deve ser recolhido aos cofres do Estado para posteriores destinações, no entanto, diligências internas constataram que nos últimos anos diversos recolhimentos de tal receita foram realizadas incorretamente por meio de DARF's, ocasionando a transferência dos referidos recursos aos cofres da União. Para estancar a ocorrência de tal desvio, tal procedimento foi regulado expressamente pelo Decreto Nº 6.531 de 15 de agosto de 2006, cujo Art. 1º. que estabeleceu:

Art. 1º As unidades orçamentárias da Administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional, inclusive dos demais poderes e do Ministério Público, e os responsáveis por adiantamento, quando do pagamento de despesa referente a serviço de terceiros, pessoas física e jurídica, devem, por força do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

disposto no art. 157, inciso I, da Constituição Federal, recolher o imposto de renda retido na fonte ao Tesouro Estadual.

Mesmo após a publicação da norma, estima que houveram ocorrências do fato, Tendo em vista o evento citado o Estado de Goiás promoverá, por meio de serviços técnicos temporários contratados junto ao mercado a realização de auditorias operacionais para identificar, independentemente do período de ocorrência, todas guias de recolhimento do IRRF para os cofres da União, classificando-as naquelas cuja data de recolhimento ocorreu a mais de 5 (cinco) anos e naquelas cujo recolhimento ocorreu a menos de 5 (cinco) anos.

7.4. Lote 4 - PIS/PASEP e COFINS

No caso do tratamento destas fontes, deverá ser auditada a composição das bases sobre as quais incidiram tais contribuições, regras de cálculo, reincidências e alíquotas utilizadas, considerando os seguintes cenários.

a) **PIS/COFINS incidentes nas aquisições de insumos.**

As concessionárias de serviços de telecomunicações e energia elétrica, baseadas em simples resoluções das respectivas agências reguladoras repassam indevidamente tais tributos a seus clientes, especialmente, os trabalhos ora especificados deverão focar suas análises, para levantamento de montantes a serem recuperados, em dois temas:

- a. Cálculo “por dentro” ou “cros up” das contribuições em relação ao ISS ou ICMS;
- b. Utilização de fórmula para cálculo de tributos e contribuições com incidência de “referência circular”.

b) **PIS-COFINS incidentes nas aquisições de bens e serviços realizadas pelo Estado.**

O Estado de Goiás, no papel de substituto tributário, recolhe à União os montantes relativos ao PIS e COFINS incidentes nos preços dos produtos e serviços adquiridos por suas diversas unidades governamentais, calculados sobre uma base composta de ICM ou ISS. Considerando diversas decisões de vários tribunais favoráveis a exclusão do ICMS e ISS da base de cálculo do PIS/COFINS, bem como o julgamento iniciado em 2007 pelo STF da RE 240.785, que versa sobre a matéria onde seis ministros manifestaram-se a favor da exclusão contra apenas um pela manutenção a Contratada deverá promover o mapeamento de todas as ocorrências de tais fatos, demonstrando o cálculo realizado para quantificação dos valores recolhidos incorretamente, acompanhado do recálculo correto considerando a jurisprudência relativa a tema. Ressalva-se, no entanto, que tramitação de tal recurso no STF encontra-se



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

temporariamente suspensa em virtude da interposição, pela União, da Ação Direta de Constitucionalidade 18 (ADC nº 18), que objetiva a declaração de constitucionalidade do artigo 3º, §2º, I, da Lei 9.718/98 que, por sua vez, trata das hipóteses de exclusões da receita bruta auferida pelas empresas.

c) PASEP – Incidente sobre as receitas do Estado.

A intrincada legislação que rege o tema, vez por outra, leva os agentes públicos à utilização de bases de incidência e alíquotas indevidas para cálculo dos valores mensais da referida contribuição. É imperiosa a necessidade de um minucioso reexame dos fatos geradores e cálculos das contribuições do Estado para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público buscando identificar possíveis valores recolhidos a maior e/ou indevidamente, catalogando e organizando a documentação e processos administrativos e/ou judiciais pertinentes. Os serviços contratados para atuação neste campo devem partir de minuciosa análise da legislação aplicável ao PASEP, durante o período de sua vigência, principalmente a partir da edição da MP 1212/95, suas reedições e conversão na Lei 9.715/98, bem como a aplicação de tais dispositivos legais na apuração da base de cálculo com foco na identificação de possíveis créditos no período, buscando dissipar a considerável nebulosidade do tema, a Contratada deverá promover a realização de:

- a. Pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento e da contabilidade do Estado, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP;
- b. Elaboração de relatórios especificando possíveis créditos oriundos de pagamentos incorretos decorrentes da utilização de base de cálculo composta de frações passíveis de exclusões e/ou aplicação de alíquota superior a aquela legalmente estabelecida;
- c. Revisão, recálculo e contestação de autuações;
- d. Elaboração de relatórios de recomendações para o aproveitamento dos valores não prescritos e detalhamento de estratégias aplicáveis a eventuais procedimentos de recuperação de valores prescritos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Além do mapeamento de novos recursos que possam ser recuperados e/ou compensados, o objetivo complementar dessa atividade é realização uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados na apuração das bases de cálculo pelo Estado visando elaborar o diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando que seja arquitetada estratégias jurídico-processuais relativas à a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos indevidos com base nos pareceres técnicos, pesquisa de jurisprudência e minutas dos arrazoados jurídicos necessários ao embasamento dos petições administrativos e/ou judiciais elaborados pela Contratada.

8. ATIVIDADES BÁSICAS

No tratamento de cada Lote, objeto deste Termo de Referência a Contratada será responsável pelo desenvolvimento e apresentação dos seguintes produtos e/ou atividades:

- a) Realizar a pesquisa situacional relacionando de forma individualizada os lotes que serão objetos de revisão;
- b) Demonstrar as imprecisões matemáticas e legais dos cálculos que ocasionaram os pagamentos/recolhimentos indevidos, quando existirem;
- c) Qualificar as parcelas e montantes recuperáveis demonstrando a forma correta e legal de apuração dos mesmos;
- d) Apresentar estudo acerca da jurisprudência relativa ao objeto licitado;
- e) Apresentar sugestões de minutas das principais peças, necessárias à sustentação dos pleitos administrativos ou judiciais para subsidiar a efetivação das medidas necessárias, quais sejam:
 - a. Diagnósticos e históricos da situação;
 - b. Pareceres técnicos;
 - c. Propostas de minutas de petições administrativos e/ou judiciais requerendo as pertinentes devoluções ou compensações aos cofres do Estado, bem como minutas de recursos e contra-razões.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO.

9.1. Preparação das atividades.

Esta fase iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e será precedida de reunião com a presença do gestor do contrato, e representantes da contratada que atuarão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

junto à Secretaria de Gestão e Planejamento para o início do levantamento dos dados, que terá duração de até 10 (dias) dias úteis.

Durante a reunião todos os representantes da contratada deverão apresentar suas identificações e credenciais técnicas, e assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, comprometendo-se a guardar sigilo quanto a todas as informações do Estado que tiverem acesso por ocasião da execução dos serviços.

9.2. Iniciação

A fase de iniciação operacional das oportunidades, corresponde ao período em que a Contratada deverá revisar o mapeamento de cada fonte de recurso e apresentar um Plano de Ação detalhado, contendo:

- 1.1.1. Detalhamento das atividades;
- 1.1.2. Matriz de responsabilidade contendo a identificação precisa das unidades administrativas onde serão realizados os trabalhos;
- 1.1.3. Plano de priorização e as respectivas justificativas;
- 1.1.4. Revisão dos montantes inicialmente estimados;
- 1.1.5. Cronograma das atividades;
- 1.1.6. Requerimento de acesso a bases de dados;

O resultado desta fase deverá ser apresentado ao gestor do Contrato, em reunião expositiva, até o trigésimo dia (corrido) após o cumprimento do item anterior. Nesta oportunidade a Contratada deverá entregar o Plano de Ação em papel e em meio magnético acompanhado de toda a documentação elaborada, textos descritivos, atas de reuniões, planilhas, cronogramas e apresentações.

9.3. Auditoria operacional.

Com base na (s) Ordem (ns) de Serviço (s) a Contratada iniciará nesta fase as ações de auditoria propriamente dita, previstas no cronograma de atividades do Plano de Ação.

O gestor do contrato procederá o acompanhamento da evolução das atividades desta fase por meio de reuniões quinzenais com o representante da Contratada responsável pelos serviços.

Nas reuniões de acompanhamento (quinzenais), deverá entregar ao gestor do contrato um Relatório de Progresso indicativo das ações realizadas, resultados obtidos e dificuldades encontradas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

9.4. Unidade de prova

A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

Os resultados estarão configurados quando o trabalho resultar nos seguintes efeitos práticos comprovados junto ao Estado:

9.4.1. Ingresso nos cofres do Estado de valores decorrente de:

9.4.1.1. Restituição de valores pagos indevidamente;

9.4.1.2. Conversão de ativos – Alienação de títulos resultante da novação do FCVS;

9.4.2. Redução de despesas decorrente de compensações;

9.4.3. Redução de endividamento decorrente de compensações.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Para o Lote 1 - FCVS:

10.2.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com a recuperação de receitas oriundas de créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais, envolvendo:

- Levantamento, depuração, habilitação, alienação de direitos creditórios/títulos CVS, validação e novação dos créditos existentes.
- Novação em cifra não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado de recuperação de que trata o presente Termo de Referência. Deverão constar em anexo ao atestado os relatórios emitidos pela CAIXA, STN ou entidades credoras, ratificando a informação prestada no atestado.
- Regularização de débito junto ao Seguro Habitacional. A referida ratificação da informação prestada se dará mediante a apresentação do respectivo Contrato de prestação de serviços.
- Alienação de direitos creditórios e/ou de títulos CVS. A comprovação do montante alienado deverá ser realizada por meio da apresentação, em anexo ao atestado, do respectivo Contrato de prestação de serviços.

O(s) Atestado(s) deverá (ão) indicar o período da prestação dos serviços, número do contrato, local e grau de satisfação do cliente, com os resultados obtidos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

10.2.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações, material, mão de obra e ferramental de trabalho, incluindo software específico para o serviço de habilitação e validação do crédito junto ao FCVS.

10.3. Para o Lote 2 - Obrigações previdenciárias correntes.

10.3.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo

- Análise e identificação de incidências de encargos previdenciários sobre: período de 15 (quinze) dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado; adicional de 1/3 de férias; férias e licença-prêmio não gozadas e convertidas em pecúnia; auxílio-transporte; auxílio-alimentação; remuneração de efetivos pelo exercício de cargo ou função comissionada; dentre outras.
- Proposição de ações administrativas e judiciais para recuperação de incidências indevidas de encargos previdenciários, consoante os itens do tópico anterior.
- Identificação dos montantes recuperados ou compensados correspondentes a recolhimentos decorrentes de incidências indevidas de encargos previdenciários. Os montantes citados deverão se devidamente comprovados por extratos demonstrativos.

10.4. Para o Lote 3 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

10.4.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo:

- **Recuperação de receita(s) tributária(s) recolhidas incorretamente.**

10.5. Para o Lote 4 – PIS/PASEP e COFINS.

10.5.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo:

- Diagnósticos, levantamentos, catalogação e definição dos conceitos básicos para formação da base de cálculo e pagamento dos valores devidos ao PASEP;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- A identificação e recuperação de créditos passíveis de recuperação;
- Suspensão do pagamento de valores indevidos ou maior;
- Formulação de estratégias para as ações de recuperação de valores prescritos; e
- A redução de dívidas da Administração Direta junto à Secretaria da Receita Federal, especificamente com relação ao PASEP.

11. ARRANJO EXECUTIVO

Para realização dos serviços:

11.1. Tendo em vista a opção pelo tratamento revisional individualizado para cada uma das fontes de recuperação descrita, dispensando a exigência de conhecimentos e experiências transversais multidisciplinares (temas distintos), não será admitida a prestação dos serviços por empresas associados na forma de consórcio.

11.2. Pelo mesmo motivo exposto acima também não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

12. MODALIDADE DA CONTRA PRESTAÇÃO

Os valores a serem pagos à Contratada serão devidos na modalidade “*ad exitum*”, calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Estadual ou a permanência definitiva de recursos no caixa do Tesouro Estadual decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes recursos relacionadas neste Termo de Referência, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e reconhecidos por meio dos “*Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos*”.

Os resultados estarão configurados quando demonstrados por meio das unidades de prova pré-estabelecidas neste Termo de Referência (subitem 9.4.).

A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a Contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.

Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto SEGPLAN.

13. PREÇOS ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

13.1. Montantes recuperáveis

Estudos preliminares prevêm a possibilidade de recuperação de créditos e/ou redução das dívidas do Estado nas seguintes cifras.

Objeto	Lote	Fontes	Objetivos	Montantes estimados para recuperação (R\$)
Serviços técnicos especializados de Auditoria operacional	1	Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	Recuperação de receitas remanescente na carteira de ativos do FCVS da CAIXEGO.	R\$ 2.500.000,00
	2	Obrigações previdenciárias correntes.	Restituição e/ou compensação dos encargos previdenciários e trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	R\$ 30.000.000,00
	3	Imposto de Renda retido na Fonte - IRRF	Restituição e/ou compensação de montantes do IRRF recolhidos incorretamente ao Tesouro Federal	R\$ 10.000.000,00
	4	PIS/PASEP e COFINS	Restituição do PIS/PASEP e COFINS calculados sobre base de cálculo composta de ICMS ou ISS nas notas fiscais de produtos e serviços	R\$ 45.000.000,00
Total estimado (R\$) =				R\$ 87.500.000,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

13.2. Preços estimados

Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no item anterior e no valor médio da taxa de sucesso obtido na pesquisa de preço para remuneração de cada uma das fontes, estima-se os seguintes valores parciais e global para remuneração dos serviços prestados:

Serviços técnicos especializados de Auditoria operacional				
Lote	Especificações - Fontes	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxas de sucesso máxima admitida	Remunerações máximas previstas (R\$)
1	Habilitação, novação e alienação de créditos remanescente na carteira de ativos do FCVS da CAIXEGO.	2.500.000,00	10,88 %	R\$ 272.083,33
2	Revisão qualificação e restituição e/ou compensação dos encargos previdenciários e trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	30.000.000,00	12,33%	R\$ 3.700.000,00
3	Revisão, qualificação e restituição e/ou compensação de montantes do IRRF recolhidos indevidamente ao Tesouro Federal.	10.000.000,00	12,00%	R\$ 1.200.000,00
4	Revisão, qualificação e restituição e/ou compensação do PIS/PASEP E COFINS calculados sobre base de cálculo composta de frações indevidas.	45.000.000,00	11,50%	R\$ 5.175.000,00
Total estimado máximo para a contratação (R\$) =				R\$ 10.347.083,33

Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 10.347.083,33** (dez milhões trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Goiânia/GO nas instalações da contratada.

Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante e formalizado através de termo de recebimento do bem.

As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

15. DO CONTRATO

O contrato que se pretende firmar tem a natureza de um contrato de escopo, assim, é condicionado à entrega do objeto, qual seja a recuperação dos créditos descritos neste Termo de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Referência, com respectivo ingresso aos cofres do Estado, podendo ocorrer por meio de compensação, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado.

Nesse sentido, o que se tem em vista é a realização do objeto contratado, operando o prazo como uma previsão temporal, ante as disposições da Lei nº. 8.666/93. Desse modo, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua duração prorrogada, prorrogada até o efetivo cumprimento do objeto.

O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos caberá ao gestor do contrato a ser indicado pela Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

16. OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1 Da Contratante - Para garantir a perfeita realização dos serviços, o Contratante se compromete a:

- a) Revisar tempestivamente, solicitar melhorias e providenciar os peticionamentos, recursos, contrarrazões ou qualquer outra peça processual necessária para encaminhamento e tramitação dos pleitos propostos pela Contratada para aproveitamento dos créditos qualificados
- b) Fornecer comprovação dos créditos efetivamente aproveitados – restituídos, compensados, descontados, etc.
- c) Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- d) Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.
- e) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- f) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada.
- g) Proporcionar acessos às suas instalações assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada facilidades para a execução dos serviços.
- h) Fornecer informações e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- i) Caso seja necessário, poderá fornecer mobiliário - armário - para guarda e armazenamento de documentos e equipamentos necessários à realização dos serviços que serão realizados internamente no órgão e também, estabelecer que os prestadores de serviços sejam impedidos de transitar fora de suas instalações.

16.2 Da Contratada - Para garantir a perfeita realização dos serviços, a(s) Contratada(s) se compromete(m) a:

- a) Desenvolver serviços de auditorias revisionais no FCVS; IRRF, PIS/PASEP/COFINS e Encargos previdenciários e trabalhistas correntes para, em apoio à administração pública, qualificar e quantificar possíveis incorreções em desfavor do Estado, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperar/compensar os créditos identificados.
- b) Apresentar sugestão de minutas das peças processuais técnicas ou jurídica necessárias à instrumentalização dos peticionamentos administrativos ou judiciais.
- c) Manter, em apoio aos órgãos competentes, atualizado o acompanhamento da tramitação dos procedimentos durante toda a execução do contrato, alertando sobre os prazos estabelecidos para apresentação de novos recursos e contra-razões.
- d) Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado.
- e) Assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a Contratada de suas responsabilidades.
- f) Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.
- g) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.
- i) A Contratada ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, bem como, de todas as ferramentas e produtos necessários a execução do mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- j) Responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados.
- k) Executar integralmente o objeto do Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros.
- l) Oferecer treinamento dos servidores estaduais para preparação, montagem, instrução e metodologia utilizada para acompanhamento dos futuros processos a serem enviados para compensação, com respectiva transferência da base de dados consolidada (em meio eletrônico), sem ônus para a contratante.

17.DO GESTOR DO CONTRATO

O Decreto nº. 7.205, de 21 de janeiro de 2011, criou Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder estudos, revisões, alienações e levantamentos de créditos do Estado de Goiás. O artigo 1º do respectivo decreto incumbe à Segplan a coordenação do referido grupo, sendo que os titulares das Pastas que compõem o grupo são responsáveis pela indicação dos membros.

O artigo 2º do decreto em questão autoriza à Segplan realizar as licitações, firmar convênios, acordos, ajustes e contratos necessários à viabilizar a consecução das finalidades para as quais o grupo de trabalho foi criado.

Assim, a gestão do contrato que se pretende firmar será realizada por meio de servidor constante do quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a ser indicado pelo titular desta Pasta.

O Gestor do Contrato deverá dar ciência ao grupo de trabalho das atividades realizadas pela empresa licitante vencedora, principalmente no que prevê o item 9.4. deste Termo de Referência. O referido grupo avaliará os resultados e constando a necessidade apresentará sugestões no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tiver ciência. Sendo que, não havendo manifestação neste período, considera-se que houve aprovação por parte do grupo de trabalho das atividades realizadas pela contratada.

18.CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Termo de Referência, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário estadual ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Estado.

Assim, a remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

A realização do pagamento ocorrerá observando o descrito nos itens 9.4 e 12 deste Termo de Referência.

Goiânia, 13 de maio de 2013.

GILSON GERALDO VALÉRIO DO AMARAL
Superintendente de Orçamento e Despesa
Elaborador

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Autoridade Competente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Contrato nº : _____ / 2013 - SEGPLAN/GO
Consultoria contratada:

Atividades: Recuperação de créditos.

Goiânia, _____ de _____ de 2.013

MINUTA DE PLANO DE AÇÃO E GESTÃO

O presente plano visa ratificar a relação de ações a serem realizadas durante a realização dos serviços contratados bem como propor um modelo base para gestão e acompanhamento da execução dos serviços de forma a identificar tempestivamente possíveis desvios nos procedimentos e fatores com potencial para provocar atrasos no cronograma.

O Gestor do Contrato nomeado para acompanhar os trabalhos promoverá 1 (uma) reunião quinzenal de ponto de controle com o gerente dos serviços indicados pela Contratada, registrando em atas as considerações quanto ao desenvolvimento dos serviços, no tocante à:

- Avanço observado desde o último ponto de controle;
- Dificuldades encontradas no período;
- Ações realizadas pelo Contratante e pela Contratada para mitigar os riscos;
- Atrasos e antecipações nos prazos propostos no cronograma;
- Peticionamentos realizados e seus respectivos montantes parciais e totais reclamados.

No dia seguinte à realização de cada reunião de ponto de controle o Gestor do Contrato encaminhará ao **Grupo de Trabalho Gestor do Programa de Recuperação de Receitas referenciado no Art. 1º. Do Decreto N° 7.205, de 21 de janeiro de 2011**, um relatório consolidado, demonstrativo do andamento dos serviços destacando: ações desenvolvidas, dificuldades enfrentadas e peticionamentos realizados.

A critério do **Grupo de trabalho** o Gestor do Contrato poderá ser convocado para expor o conteúdo dos relatórios a ele encaminhados.

O Gestor do Contrato iniciará os acompanhamentos dos serviços tendo como linha de base o cronograma descrito a seguir. Justificadamente o Gestor poderá, em conjunto com a Contratada, promover ajustes nos itens e prazos inicialmente protocolados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Cronograma de ações

Data de apresentação: ____/____/2013

Sq.	Atividades	Prazo para execução	Produtos resultantes	Sit.(*)	Observação
1.	Preparação das atividades.				
1.2	Esta fase iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e será precedida de reunião com a presença do gestor do contrato, e representantes da contratada que atuarão junto à Secretaria de Gestão e Planejamento para o início do levantamento dos dados.	10 DIAS	Cadastro dos representantes da contratada bem como reunião preliminar das atividades a serem desenvolvidas.	NI	
2.	Iniciação				
2.1	A fase de iniciação operacional das oportunidades, corresponde ao período em que a Contratada deverá revisar o mapeamento de cada possível fonte de recurso.	30 dias	Apresentação de um Plano de Ação detalhado, contendo: 1.1.1. Detalhamento das atividades; 1.1.2. Matriz de responsabilidade contendo a identificação precisa das unidades administrativas onde serão realizados os trabalhos; 1.1.3. Plano de priorização e as respectivas justificativas; 1.1.4. Revisão dos montantes inicialmente estimados; 1.1.5. Cronograma das atividades; 1.1.6. Requerimento de acesso a bases de dados;	NI	
3.	Auditoria Operacional				
3.1	Com base na (s) Ordem (ns) de Serviço (s) a Contratada iniciará nesta fase as ações de auditoria propriamente dita, previstas no cronograma de atividades do Plano de Ação. O gestor do contrato	10 meses	Nas reuniões de acompanhamento (quinzenais), deverá entregar ao gestor do contrato um Relatório de Progresso indicativo das	NI	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

		procederá o acompanhamento da evolução das atividades desta fase por meio de reuniões quinzenais com o representante da Contratada responsável pelos serviços.		ações realizadas, resultados obtidos e dificuldades encontradas.		
4.	Unidade de prova					
4.1		A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.	20 dias	Os resultados estarão configurados quando o trabalho resultar nos seguintes efeitos práticos comprovados junto ao Estado: 10.1.1. Ingresso nos cofres do Estado de valores decorrente de: 10.1.1.1. Restituição de valores pagos indevidamente; 10.1.1.2. Conversão de ativos – Alienação de títulos resultante da novação do FCVS; 10.1.2. Redução de despesas decorrente de compensações; 10.1.3. Redução de endividamento decorrente de compensações.	NI	

(*) – A Situações possíveis: NI = Não iniciada, EA = Em andamento; CO = Concluída.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:
Endereço:		
Fone:	Fax:	Email:

Validade da Proposta: _____ dias. (no mínimo 90 dias)

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços:

Serviços técnicos especializados de Auditoria operacional				
Lote	Atividades	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxas de sucesso ofertada	Remunerações previstas (R\$)
1	Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	R\$ 2.500.000,00	___,___%	R\$ _____
2	Obrigações previdenciárias correntes.	R\$ 30.000.000,00	___,___%	R\$ _____
3	Imposto de Renda retido na Fonte - IRRF	R\$ 10.000.000,00	___,___%	R\$ _____
4	PIS/PASEP e COFINS	R\$ 45.000.000,00	___,___%	R\$ _____

O montante global proposto para execução dos serviços para o lote nº ___ é de __,___% (____ por cento) (percentual em numeral e por extenso) e de R\$ _____ (_____). (taxa de sucesso valor em numeral e por extenso)

DECLARAMOS que nos percentuais da taxa de êxito estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “c” do item 6.1 do edital.
- 2) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO n° _____/2013.

Contrato de prestação de serviços de auditoria operacional que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a Empresa _____, na forma a seguir.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 14.800, CPF/MF sob o n° 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n° 400, 7° andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto n° 7.434/2011 e Portaria n° 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (casado, solteiro...) _____ (profissão), portador de Rg n° _____, SSP-____ e CPF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n° 05/2013, objeto do Processo n° **201300005006490**, e fundamentado na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e Encargos previdenciários e trabalhistas correntes para, em apoio à administração pública, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação dos créditos e apresentar sugestões para instrução de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

peticionamentos administrativos ou judiciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços contratados serão prestados individualmente por grupo de especialidades (Lotes) conforme descrito abaixo:

Obs: cada um atenderá ao lote que foi vencedor.

Lote 1 – FCVS.

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS remanescente na carteira de ativos da CAIXEGO e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

Lote 2 – Encargos previdenciários Correntes

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado das incidências dos encargos previdenciários e trabalhistas na folha corrente de pagamento dos servidores públicos do Estado de Goiás e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

Lote 3 – Imposto de Renda Recolhido na Fonte.

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado do Imposto de Renda Retido na Fonte e Recolhido Incorretamente ao Tesouro Nacional e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

Lote 4 – PIS/PASEP e COFINS

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado do PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre bases de cálculos compostas de frações indevidas e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

A empresa deverá executar os serviços conforme estabelecido no termo de referência conforme objetivos (item 6 do TR) e Campo de atuação (item 7 do TR) referente ao lote _____.
(lote em que a empresa for vencedora)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o contratante se compromete a:

- a) Revisar tempestivamente, solicitar melhorias e providenciar os peticionamentos, recursos, contrarrazões ou qualquer outra peça processual necessária para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- encaminhamento e tramitação dos pleitos propostos pela Contratada para aproveitamento dos créditos qualificados
- b) Fornecer comprovação dos créditos efetivamente aproveitados – restituídos, compensados, descontados, etc.
 - c) Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
 - d) Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.
 - e) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
 - f) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada.
 - g) Proporcionar acessos às suas instalações assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada facilidades para a execução dos serviços.
 - h) Fornecer informações e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.
 - i) Caso seja necessário, poderá fornecer mobiliário - armário - para guarda e armazenamento de documentos e equipamentos necessários à realização dos serviços que serão realizados internamente no órgão e também, estabelecer que os prestadores de serviços sejam impedidos de transitar fora de suas instalações.
 - j) Indicar, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento, o gestor do contrato para atuação conforme as disposições do Art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
 - k) Acompanhar a execução dos serviços bem como responsabilizar-se por atestar a realização dos mesmos, por meio do Gestor do Contrato;
 - l) Analisar, por meio do Gestor do Contrato, os “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos”, apresentados pela contratada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- m) Peticionar e promover as demandas administrativas e/ou judiciais necessárias, firmadas pela Procuradoria Geral do Estado e elaboradas pela Contratada qualificando os créditos líquidos e certos em favor do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

- a) Desenvolver serviços de auditorias revisionais no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e Encargos previdenciários e trabalhistas correntes para, em apoio à administração pública, qualificar e quantificar possíveis incorreções em desfavor do Estado, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperar/compensar os créditos identificados.
- b) Apresentar sugestão de minutas das peças processuais técnicas ou jurídica necessárias à instrumentalização dos peticionamentos administrativos ou judiciais.
- c) Manter, em apoio aos órgãos competentes, atualizado o acompanhamento da tramitação dos procedimentos durante toda a execução do contrato, alertando sobre os prazos estabelecidos para apresentação de novos recursos e contra-razões.
- d) Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado.
- e) Assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a Contratada de suas responsabilidades.
- f) Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.
- g) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.

- i) A Contratada ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, bem como, de todas as ferramentas e produtos necessários a execução do mesmo.
- j) Responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados.
- k) Executar integralmente o objeto do Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros.
- l) Oferecer treinamento dos servidores estaduais para preparação, montagem, instrução e metodologia utilizada para acompanhamento dos futuros processos a serem enviados para compensação, com respectiva transferência da base de dados consolidada (em meio eletrônico), sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

I - Pela prestação dos serviços contratados – Lote _____, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de ____% (_____ percentual em numeral e por extenso) estimado o valor total de R\$ _____ (_____ taxa de sucesso valor em numeral e por extenso).

II - A remuneração dos serviços a serem prestados, resultará da aplicação do percentual de honorários correspondente ao êxito sobre o valor financeiro recuperado em definitivo, conforme a tabela abaixo:

Serviços técnicos especializados de Auditoria operacional				
Lote	Atividades	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxas de sucesso ofertada	Remunerações previstas (R\$)
1	Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	R\$ 2.500.000,00	___, ___ %	R\$ _____
2	Obrigações previdenciárias correntes.	R\$ 30.000.000,00	___, ___ %	R\$ _____
3	Imposto de Renda retido na Fonte - IRRF	R\$ 10.000.000,00	___, ___ %	R\$ _____
4	PIS/PASEP e COFINS	R\$ 45.000.000,00	___, ___ %	R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

III - A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Contrato, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário estadual ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Estado.

IV - A realização do pagamento ocorrerá observando o descrito nos itens 9.4 e 12 do Termo de Referência. Assim, a remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

V - A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

VI – Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto SEGPLAN.

VII – Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

VIII - O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

IX - A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a Contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.

X - Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho nos termos da Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

XI - Para efetivação do pagamento fica obrigada a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – O pagamento será creditado na conta corrente n.º xxxxxx, Agência xxxxx, Banco do xxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

XIII – A realização do pagamento ocorrerá observando o descrito nos itens 9.4 e 12 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, que possui natureza de contrato de escopo, terá prazo de vigência do presente Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua duração prorrogada até a entrega do objeto contratado, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os serviços deverão ser prestados na cidade de Goiânia/GO nas instalações da contratada.

II - Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante.

III - As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

I – unilateral determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 79 da Lei nº 8.666/1993;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO

Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp (I / 365) onde:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso no adimplemento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – da Fundação Getúlio Vargas) / 100 (dividido por cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura da despesa decorrente desta contratação encontram-se consignados no Orçamento Setorial da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, e correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2013.2701.04.123.1071.1149.03.00** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em __/__/2013, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a ser indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, em ____ de _____ de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS
Procurador-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA

Superintendente Executivo

Decreto nº 7.434/2011

Portaria nº 581/2011-GAB

Pela **CONTRATADA**:

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____ **2** - _____
CPF nº _____ CPF nº _____